



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 045/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

Paulo Ricardo Cattaneo, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, com objetivo de atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, relativo à Prefeitura Municipal de Soledade, em conformidade com as Leis Municipais de nº 4.031/2019 e 4.560/2025, certame que observará o disposto neste Edital de Abertura e demais regramentos pertinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Controladoria.

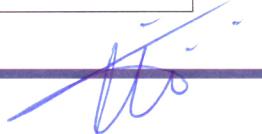
**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Controladoria, em parceria com as demais Secretarias Municipais juntamente com uma Comissão, designada através de Portaria específica.
- 1.2. Durante toda realização do PSS serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, CF/1988.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao PSS serão publicados integralmente no mural e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade ([www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Anexo I.
- 1.5. As contratações serão para atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por motivos de férias regulamentares, restrições, licença saúde, licença maternidade e suas demais modalidades. E, ainda, nos casos de aposentadoria e exoneração, mediante a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados, conforme artigo 226 da Lei Municipal de nº 4.031/2019.
- 1.6. A classificação dos candidatos será realizada pela comissão designada através de Portaria específica, após análise dos títulos e documentos entregues.
- 1.7. A classificação terá como critério e será determinada através do somatório das pontuações do item 5 deste Edital.

**2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO**

- 2.1. O PSS destina-se à formação de cadastro reserva de profissionais para atuar nas diversas Secretarias Municipais, conforme quantidade, funções, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente de Apoio Educacional	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 1.565,95





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Arquiteto	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto.	R\$ 3.294,07
Assistente Administrativo	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 2.179,15
Assistente Social	Até 30h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	R\$ 3.294,07
Atividades Gerais <sup>1</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.520,34
Auxiliar de Saúde Bucal <sup>1</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.535,42
Comunicador Social	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 3.294,07
Contador	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Contador.	R\$ 3.294,07
Coordenador do Abrigo	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo ou Assistente Social.	R\$ 5.264,31
Coordenador do Programa Bolsa Família	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 2.668,53
Eletricista <sup>3</sup>	Até 40h	CR*	4 <sup>a</sup> série do Ensino Fundamental	R\$ 2.668,53
Encanador <sup>2</sup>	Até 40h	CR*	4 <sup>a</sup> série do Ensino Fundamental	R\$ 2.668,53
Enfermeiro <sup>1</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.	R\$ 3.294,07
Engenheiro Agrônomo	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo.	R\$ 3.294,07
Engenheiro Ambiental	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Ambiental.	R\$ 3.294,07
Engenheiro Civil	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil.	R\$ 3.294,07
Engenheiro Mecânico <sup>1</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Mecânico.	R\$ 3.294,07
Entrevistador Cadastro Único	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 2.179,15
Farmacêutico <sup>1</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.	R\$ 3.294,07
Fisioterapeuta <sup>1</sup>	Até 30h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.	R\$ 3.294,07
Fonoaudiólogo <sup>1</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.	R\$ 3.294,07
Massoterapeuta <sup>1</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacitação em Massoterapia	R\$ 2.179,15
Mecânico de Veículos Leves <sup>2</sup>	Até 40h	CR*	4 <sup>a</sup> série do Ensino Fundamental	R\$ 2.668,53
Mecânico de Veículos Pesados <sup>2</sup>	Até 40h	CR*	4 <sup>a</sup> série do Ensino Fundamental	R\$ 3.294,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Médico Veterinário <sup>2</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.	R\$ 6.922,61
Médico <sup>1</sup>	Até 30h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.	R\$ 10.946,44
Monitor	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental	R\$ 1.603,26
Motorista <sup>1</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental e CNH Categoria "D"	R\$ 1.672,37
Nutricionista <sup>1</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	R\$ 3.294,07
Odontólogo <sup>1</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo.	R\$ 6.922,61
Oficineiro de Alfabetização	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.668,53
Oficineiro de Artes Marciais	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.668,53
Oficineiro de Artesanato	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.668,53
Oficineiro de Atletismo	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.668,53
Oficineiro de Centro de Beleza	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.668,53
Oficineiro de Corte e Costura	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.668,53
Oficineiro de Culinária	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.668,53
Oficineiro de Educação Física	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.668,53
Oficineiro de Expressão Corporal e Lúdica	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.668,53
Oficineiro de Informática	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.668,53
Oficineiro de Música	Até 40h	CR*	Ensino Médio e Curso de Capacidade Técnica na área da oficina.	R\$ 2.668,53
Operador de Máquinas <sup>2</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental e CNH Categoria "C"	R\$ 1.773,73
Operador do Aeródromo	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 2.179,15
Operário Especializado – Borracheiro <sup>2</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental	R\$ 1.581,15
Operário Especializado – Calceteiro <sup>2</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental	R\$ 1.581,15
Operário Especializado – Marceneiro <sup>2</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental	R\$ 1.581,15
Operário Especializado – Tubulação <sup>2</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental	R\$ 1.581,15
Operário <sup>2</sup>	Até 40h	CR*	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.520,34
Orientador Social	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 2.179,15
Pedreiro <sup>2</sup>	Até 40h	CR*	4 <sup>a</sup> série do Ensino Fundamental	R\$ 2.668,53



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Psicólogo	Até 40h	CR*	Ensino Superior na área de atuação com habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	R\$ 3.294,07
Técnico em Contabilidade	Até 40h	CR*	Técnico em Contabilidade.	R\$ 2.179,15
Técnico em Enfermagem <sup>1</sup>	Até 40h	CR*	Técnico em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.	R\$ 2.179,15
Técnico em Manutenção de Informática	Até 40h	CR*	Ensino Médio	R\$ 2.179,15
Técnico em Segurança do Trabalho	Até 40h	CR*	Técnico em Segurança do Trabalho com habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Segurança do Trabalho.	R\$ 2.179,15

**CR\*:** Cadastro Reserva.

<sup>1</sup>Cargos com direito a Insalubridade de Grau Médio – 20%.

<sup>2</sup>Cargos com direito a Insalubridade de Grau Máximo – 40%.

<sup>3</sup>Cargos com direito a Periculosidade – 30%.

2.2. Os candidatos classificados para as funções acima elencadas serão chamados segundo as necessidades do Município de Soledade para as vagas anunciadas no Edital e que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Os valores correspondentes aos vencimentos para as funções acima elencadas poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, respeitando a necessidade da Municipalidade.

2.4. Os cargos acima estarão sujeitos ao pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

2.5. Além do vencimento, o contratado fará jus aos direitos elencados no artigo 229 da Lei Municipal de nº 4.031/2019, quais sejam: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; e vale transporte (em caso de necessidade, com apresentação de cópia de comprovante de residência).

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.7. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Soledade, Lei n.º 4.031/2019.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**

A função temporária de que trata o PSS corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais 2.841/2003, 3.360/2011, 4.031/2019, 4.560/2025 e suas alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

##### 4.1. LOCAL, PERÍODO E CONDIÇÕES.

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **04 a 11 de junho de 2025**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade, através do link <https://pmsoledaders.inf.br/seletivo/inscricao/>

4.1.2. Os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou em caráter condicional e fora do prazo.

##### 4.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

4.2.1. São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ser desclassificado, os documentos abaixo elencados, digitalizados em formato PDF, frente e verso, legíveis e sem rasuras, e anexados através do sistema de inscrição descrito no item 4.1.1:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação;
  - b) apresentar documento de identificação válido, com foto;
  - c) apresentar Carteira de Habilitação Categoria D, para o cargo de Motorista e Categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
  - d) apresentar comprovante de escolaridade mínima e documentos específicos conforme tabela do item 2.1.
  - e) não ser servidor ou professor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério e quadro geral municipal, estadual ou federal, exceto para o cargo de Médico, em virtude da baixa oferta pelo mesmo;
- 4.2.2 Não serão permitidas inscrições em mais de um cargo presente neste Edital.

##### 4.3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.3.1. São requisitos para a contratação após a conclusão do Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) não ter registros de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;
- e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- g) carteira válida do órgão de classe com habilitação legal, para os cargos que se faz necessária;
- h) CNH válida da categoria pretendida, para os cargos que se faz necessária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

4.3.2. A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal.

4.3.3. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

**5. PROVAS DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

**5.1. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, COORDENADOR DO ABRIGO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO MECÂNICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOaudiólogo, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO:**

5.1.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Pós-Graduação lato e/ou stricto sensu, na área do cargo, reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão).	02	10	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 40 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	30	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

**5.2. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:**

5.2.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior Completo	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 40 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	30	30

**5.3. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE COMUNICADOR SOCIAL:**

5.3.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso Superior em Jornalismo.	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50
Experiência profissional, na área do cargo, em setor de comunicação pública, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	30	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

**5.4. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO:**

5.4.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior Completo	01	10	10
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50
Estágio não curricular através de órgão especializado ou instituição de ensino.	01	10	10
Experiência profissional, na área administrativa, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	30	30

**5.5. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:**

5.5.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, sobre os Programas Bolsa Família, SIGPBF, SICON, IGD-M e SIBEC.	05	10	50
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	50	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

**5.6. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE OFICINEIROS:**

5.6.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior Completo	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	30	30

**5.7. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MASSOTERAPEUTA, MECÂNICO VEÍCULOS LEVES, MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS:**

5.7.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	50	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

**5.8. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MONITOR:**

5.8.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Médio Completo	01	10	10
Magistério	01	10	10
Ensino Superior em Pedagogia	01	10	10
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	06	05	30
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	40	40

**5.9. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ORIENTADOR SOCIAL:**

5.9.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior em Assistência Social	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	30	30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

**5.10. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA:**

5.10.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	06	05	30
Estágio não curricular através de órgão especializado ou instituição de ensino.	01	30	30
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	40	40

**5.11. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE OPERADOR DO AERÓDROMO:**

5.11.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Curso de Operadores AVSEC, conforme requisitos ANAC.	01	30	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	20	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

**5.12. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA:**

5.12.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	06	05	30
Curso de condutores de veículos de emergência em vigência e/ou curso de condutores de veículos de transporte escolar em vigência.	02	15	30
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	40	40

**5.13. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ATIVIDADES GERAIS, ENCANADOR, ELETRICISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO, OPERÁRIO ESPECIALIZADO – BORRACHEIRO, OPERÁRIO ESPECIALIZADO – CALCETEIRO, OPERÁRIO ESPECIALIZADO – MARCENEIRO, OPERÁRIO ESPECIALIZADO – TUBULAÇÃO, PEDREIRO:**

5.13.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Médio Completo	01	20	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área do cargo, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 5.15 deste Edital.	01	30	30
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----

**5.14. REQUISITOS DE VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS.**

5.14.1. Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O candidato deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da tradução e também anexar aos títulos entregues.

5.14.1.1. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

5.14.2. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser postados em frente e verso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, contendo CNPJ e nome do declarante, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

5.14.3. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.14.4. Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitem a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora.

5.14.5. Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local, horário e formato estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.14.6. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.

5.14.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do PSS.

5.14.8. Os comprovantes dos títulos, bem como toda documentação deverão ser digitalizados e anexados na inscrição de forma eletrônica.

5.14.9. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e data com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

5.14.10. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

5.14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SOLEDADE

### 5.15. COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.15.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a) para o contratos CLT, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- b) para vínculo com órgão público, declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos;
- c) para estágios, certificado ou declaração da instituição concessora do vínculo de estágio não curricular, composta do período, carga horária e atividades.

### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.1, a Comissão publicará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

6.3. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição, exceto os documentos obrigatórios para a inscrição constantes no item 4.2.

6.4. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e será publicado edital do resultado dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições não homologadas.

6.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade – RS, sito Av. Júlio de Castilhos, n.º 898, 1º andar, Bairro Centro, ou através do sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no sitio da prefeitura municipal de Soledade, acessando o endereço eletrônico <https://soledade.1doc.com.br/atendimento->Protocolos>, sob pena de não ser admitido.

### 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

7.1. O Município publicará no mesmo dia da divulgação do resultado dos recursos da homologação das inscrições, o resultado classificatório preliminar dos candidatos inscritos.

7.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à sua classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração de sua classificação.

7.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade – RS, sito Av. Júlio de Castilhos, n.º 898, 1º andar, Bairro Centro, ou através do sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no sitio da prefeitura municipal de Soledade, acessando o endereço eletrônico <https://soledade.1doc.com.br/atendimento->Protocolos>, sob pena de não ser admitido.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SOLEDADE

- 7.4. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação.
- 7.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 7.7. Não haverá recurso de reconsideração.
- 7.8. No dia 30 de junho de 2025, será publicada a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
  - a) apresentar maior idade; e
  - b) for sorteado em ato público.

## 9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação poderão ser convocados os primeiros colocados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.
- 9.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.
- 9.3. O candidato que desistir da vaga deverá apresentar Termo de Desistência.
- 9.4. Somente será efetivada a contratação mediante apresentação dos documentos originais apresentados no ato da inscrição.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 10.3. Este Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado será válido pelo período de 1 (um) ano, prorrogável até o máximo de 2 (dois) anos.
- 10.4. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Soledade.
- 10.5. Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos.
- 10.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

10.7. Os candidatos que obtiverem nota zerada ao final do processo seletivo serão desclassificados.

10.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada por Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 03  
de junho de 2025.

  
PAULO RICARDO CATTANEO  
Prefeito Municipal de Soledade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 045/2025**

**CRONOGRAMA**

<b>Das Inscrições</b>	
1	Abertura das inscrições.
2	Encerramento das inscrições.
3	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições não homologadas
4	Abertura de Recurso contra o Resultado Preliminar
5	Encerramento de Recurso contra o Resultado Preliminar
6	Divulgação do Resultado do Recurso Preliminar das inscrições não homologadas
<b>Da Classificação</b>	
7	Divulgação do Resultado Classificatório Preliminar
8	Abertura de Recurso contra o Resultado Classificatório Preliminar
9	Encerramento do Recurso do Resultado Classificatório Preliminar
10	Divulgação da Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado